

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
096/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO
E SERVIÇO LTDA – ME.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 096/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.104.617/0001-85, Inscrição Estadual nº 15.427.545-0, estabelecida à Av. Dois Mil, nº 03 Frente, Bairro Belo Horizonte, no município de Marabá/PA, CEP: 68.503-240, E-mail: bismarck@luzefrio.com.br, Telefones: (94) 3321-6525 / 3222-5533 / 99142-3380 / 98149-5728, neste ato representada pelo Sr. **BISMARCK AGUIAR PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, empresário e residente em Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** serviços de manutenção preventiva e corretiva para os condicionadores de ar do Ministério Público do Estado do Pará, incluindo o fornecimento e emprego, sem ônus para este Órgão Ministerial, de peças, componentes e insumos necessários à realização das referidas manutenções e de possíveis substituições destes equipamentos mantidos caso apresentem defeitos insanáveis ou deficiência de rendimento (item 05– Região Administrativa – Sudeste II), decorreu do **Pregão Eletrônico nº 021/2019-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato original por mais **02 (dois) anos**, a contar de **22/07/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Clausula Nona, item 9.1, do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elementos de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, de de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

**CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E
SERVIÇO LTDA – ME**
Contratada

Testemunhas:

1)
RG:

2)
RG: